



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

[www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Ano VII | Edição nº 878

Página 1 de 03

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES**

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Email: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Site do Diário Oficial Eletrônico: [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

#### **Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES**

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: [www.cmpresidentealves.sp.gov.br](http://www.cmpresidentealves.sp.gov.br)

Email: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

#### ENTIDADES

#### PAG.

PODER EXECUTIVO .....

02 DE 03



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 878

Página 2 de 03

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### Convite N.º 04/2022

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94; os atos proferidos pela Comissão Municipal de Licitação no Convite Nº 06/2020 Processo Nº 38/2020; que tem por objeto Prestação de serviços de desinsetização (aspersão e nebulização) e desratização, **em 02 (duas) etapas**, sendo **1ª até o final de julho e a 2ª até o final de dezembro**; visando o combate e controle de pragas urbanas - ratos, baratas, escorpiões, traças, pernilongos, mosquitos flebotomo (leishimaniose), mosquito aedes aegypte (dengue) nos prédios públicos. desinsetização (aspersão e nebulização) e desratização nas redes coletora de esgotos públicos (pv), ainda manejo (nebulização) na rede coletora de águas pluviais (bl). limpeza e higienização de reservatórios e caixas d'água com fornecimento pela empresa de produtos, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, nos setores da sede e Distrito, do Município de Presidente Alves, em face da ata de abertura, julgamento e classificação e ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da empresa GUSTAVO HENRIQUE ZITO – ME inscrita no CNPJ 27.332.567/0001-11, **no valor global de R\$ 64.400,00**, conforme Proposta de preço.

Presidente Alves, 27 de abril de 2.022.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 878

Página 3 de 03

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

### DECRETO Nº 2955, DE



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"**

**PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"**

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 2.955, DE 26 DE ABRIL DE 2022

**"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR/2022, estabelecendo valores do VTN (Valor da Terra Nua) conforme aptidão agrícola".**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica criado como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR - Imposto Territorial Rural, exercício de 2021, a **PAUTA DE VALORES DA TERRA NUA**, conforme tabela abaixo, obtida em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 1.877, de 14 de maio de 2019 - RFB, conforme metodologia apontada em levantamento de preços do IEA - Instituto de Economia Agrícola - SP, para o Município de Presidente Alves/SP.

#### **VTN - VALOR DA TERRA NUA - 2022**

<b>APTIDÕES AGRÍCOLAS</b>	<b>VALOR (R\$/Ha)</b>
Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	13.145,77
Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	11.874,13
Lavoura - Aptidão restrita	10.553,30
Pastagem Plantada (Terra para Pastagem)	9.503,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	8.698,63
Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	7.894,27

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 26 de Abril de 2022.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publica por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.